



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

1

LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

“Altera o art. 75 da Lei Complementar n.º 002 de 18 de março de 1991”.

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 75 da Lei Complementar n. 002 de 18 de março de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 5º.

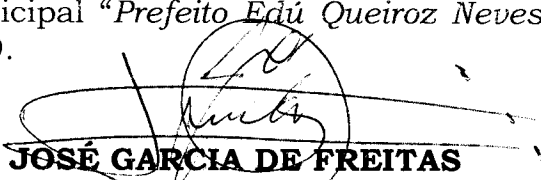
“Art. 75.

IV - ao servidor que receber a título de vencimento valor inferior ao salário mínimo nacional.

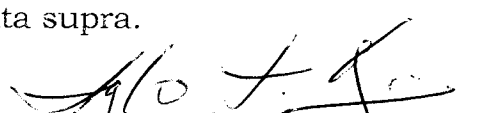
§ 5º - O adicional de que trata o inciso IV será devido na quantia necessária para atingir ao salário mínimo nacional, previsto em lei”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de março de 2009.


JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração